DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04092026/01

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Legislação Municipal vigente.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

DIA/HORÁRIOS:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/09/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/09/2026 – Horas 23:59h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.licitamaisbrasil.com.br**; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e site da Câmara Municipal de Marco**

DESPACHO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO.

Da: Presidente da Câmara
À: Equipe de Planejamento das Contratações Administrativas da Câmara Municipal de Marco /CE.

Assunto: Solicitação para Elaboração de Documentos.

Prezadas Senhoras,

Tendo em vista **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, venho através dessa, solicitar a formulação do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, proveniente ao objeto pretendido, com vistas a subsidiar a contratação.

Solicito ainda, que da conclusão do referido documento, seja remetido à esta Autoridade Competente, para emitir a devida aprovação e encaminhar aos procedimentos adiante.

Marco-CE, 21 de agosto de 2026.

SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Assinado de forma digital por SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do planejamento da contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é embasar tecnicamente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIG**ENTE, visando atender às demandas operacionais e administrativas do poder legislativo.

O documento visa orientar a escolha da solução mais adequada, com base em critérios objetivos, considerando a legalidade, economicidade e eficiência. A análise aqui apresentada considera o contexto de mercado e busca assegurar uma contratação alinhada às demandas institucionais e aos princípios da administração pública.

1. Dados do Processo:	
Órgãos Responsáveis pela Contratação:	Câmara Municipal de Marco.
Responsáveis pela Contratação:	Socorro Osterno Neves
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida

2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
2.3. Decretos Municipais nº 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05.

3. Necessidade da Contratação

A edificação objeto da intervenção apresenta diferença de nível entre seus pavimentos/áreas de utilização, não dispondo atualmente de solução adequada que assegure o deslocamento vertical autônomo e seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Tal condição representa barreira arquitetônica ao pleno acesso às dependências da edificação, prejudicando a utilização dos ambientes e serviços públicos em igualdade de condições por todos os usuários.

A contratação pretende eliminar ou reduzir essa barreira por meio da implantação de equipamento eletromecânico apropriado para transporte vertical de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A necessidade está relacionada à obrigação de promoção da acessibilidade nas edificações públicas e de uso coletivo. A Lei Brasileira de Inclusão determina que edificações públicas e privadas de uso coletivo existentes devem garantir acessibilidade em suas dependências e serviços, tendo como referência as normas técnicas de acessibilidade vigentes.

O Decreto Federal nº 5.296/2004 estabelece, ainda, que, em ampliações ou reformas de edificações de uso público ou coletivo, os desníveis podem ser vencidos por rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Dessa forma, a implantação da plataforma elevatória permitirá maior autonomia, segurança e igualdade de acesso aos usuários da edificação, garantindo melhores condições de utilização do espaço público.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação não encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Marco/CE, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa obrigatória das contratações públicas.

A inclusão no PCA demonstra que a demanda foi identificada, analisada e aprovada previamente, encontrando-se alinhada às diretrizes administrativas, ao planejamento estratégico e à capacidade orçamentária da Câmara Municipal.

5. Requisitos da Contratação

A solução deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e entrega em perfeito funcionamento de plataforma elevatória vertical para acessibilidade.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação regular e adequado às condições da edificação.

A plataforma deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, bem como às normas específicas aplicáveis às plataformas elevatórias verticais. A NBR 9050 estabelece que as plataformas de elevação vertical devem atender à norma específica aplicável a esse tipo de equipamento.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- utilização destinada a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive usuários de cadeira de rodas;
- dimensões úteis compatíveis com a utilização prevista e com as normas de acessibilidade;
- capacidade de carga compatível com o equipamento e sua finalidade;
- atendimento aos pavimentos previstos no projeto;
- portas e dispositivos de proteção que impeçam a movimentação da plataforma em condições inseguras;
- comandos de operação acessíveis;
- dispositivos de parada de emergência;
- sistema de segurança contra queda ou movimentação não controlada;
- dispositivo para operação ou resgate em situação de falta de energia;
- sinalização e comandos acessíveis;
- sistema de comunicação para solicitação de auxílio, quando exigido pela norma aplicável;
- nivelamento adequado nos pavimentos;
- sistema de intertravamento das portas;
- acabamento resistente e apropriado às condições de utilização;
- componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos adequados ao uso;
- instalação elétrica necessária ao funcionamento do equipamento;
- testes completos após a instalação;
- entrega de manual de operação e manutenção;
- garantia mínima a ser estabelecida no Termo de Referência;
- assistência técnica durante o período de garantia.

A definição final de capacidade, percurso, quantidade de paradas, dimensões da plataforma, tipo de fechamento, alimentação elétrica e demais especificações deverá observar o levantamento realizado no local e o projeto de acessibilidade

6. Estimativa das Quantidades

Considerando a necessidade identificada, prevê-se:

Plataforma elevatória vertical para acessibilidade – 01 unidade.

A quantidade corresponde ao equipamento necessário para atendimento do ponto de circulação vertical identificado no projeto da edificação.

- Eventuais obras civis complementares deverão ser quantificadas a partir dos projetos, levantamento de campo e especificações definitivas

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, MEIA CABINA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 275 KG, ATÉ 3 PASSAGEIROS OU UM CADEIRANTE MAIS UM ACOMPANHANTE, COM ENTRADA E SAÍDA UNILATERAIS, PARA ALTURA DE PISO A PISO DE 4,00 m, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METÁLICO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FECHAMENTO DA FACE ATRÁS DA TORRE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA DE ENCLAUSURAMENTO, CONFORME TR E ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE**	**SERVIÇO**	**1,00**	**R$ 54.283,11**	**R$ 54.283,11**

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Para atendimento da necessidade, foram consideradas as principais alternativas tecnicamente possíveis.

7.1 Construção de rampa acessível

A execução de rampa constitui solução de acessibilidade adequada quando existem condições físicas suficientes para atendimento às inclinações, patamares, larguras e demais parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas.

Entretanto, dependendo do desnível existente, a implantação de uma rampa pode demandar grande extensão horizontal, resultando em elevada ocupação da área disponível e necessidade de intervenções significativas na edificação.

Para a edificação em análise, deverá ser considerada a disponibilidade física de espaço. Quando a implantação de rampa não se mostrar tecnicamente adequada ou resultar em intervenção desproporcional, a alternativa perde vantagem em relação à solução eletromecânica.

7.2 Instalação de elevador convencional de passageiros

O elevador convencional também possibilitaria a circulação vertical acessível.

Contudo, para edificações existentes e situações de pequeno número de pavimentos, sua implantação geralmente implica estrutura de caixa de corrida, equipamentos e obras civis de maior porte, além de custos de aquisição, implantação e manutenção que podem ser superiores aos de uma plataforma específica para acessibilidade.

7.3 Plataforma elevatória inclinada

A plataforma inclinada pode ser empregada em situações específicas, geralmente vinculada ao percurso de escadas existentes.

Entretanto, sua implantação pode interferir na largura útil e na circulação da escada, além de apresentar limitações relacionadas à configuração arquitetônica do local.

7.4 Plataforma elevatória vertical

A plataforma elevatória vertical apresenta-se como alternativa adequada para vencer o desnível existente, especialmente em intervenção de acessibilidade em edificação existente.

Sua implantação tende a exigir área física inferior à necessária para uma rampa de grande desenvolvimento e intervenção menos complexa que um elevador convencional, desde que observadas as limitações de percurso e demais requisitos das normas técnicas pertinentes.

A regulamentação federal admite equipamentos eletromecânicos de deslocamento vertical para transposição de desníveis em situações de ampliação ou reforma, observadas as normas técnicas de acessibilidade.

8. Solução Escolhida

Após análise das alternativas, considera-se tecnicamente mais adequada, **preliminarmente, a aquisição e instalação de plataforma elevatória vertical para acessibilidade**, devido à sua compatibilidade com a finalidade pretendida e à possibilidade de implantação com menor interferência na edificação existente.

A solução deverá compreender o equipamento completo e todos os serviços necessários para sua entrada em operação, evitando o fracionamento de responsabilidades entre fornecedores distintos.

A contratação deverá incluir, quando necessários:

- levantamento técnico no local;
- projeto executivo/fabricação;
- fornecimento do equipamento;
- transporte;
- montagem;
- instalações elétricas diretamente relacionadas ao equipamento;
- adequações específicas para instalação;
- dispositivos de segurança;
- testes e regulagens;
- treinamento/orientação básica aos responsáveis;
- documentação técnica;
- garantia;
- assistência técnica durante o período contratado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação deverá ser definido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os procedimentos administrativos aplicáveis ao órgão contratante.

Deverão ser considerados no orçamento todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- plataforma elevatória;
- componentes e acessórios;
- transporte e frete;
- mão de obra;
- instalação;
- montagem;
- materiais elétricos;
- dispositivos de segurança;
- testes e regulagens;
- equipamentos auxiliares;
- emissão de documentação técnica;
- tributos;
- garantia;
- despesas indiretas;
- demais custos necessários à entrega do equipamento em perfeito funcionamento.

Valor estimado preliminar da contratação: R$ 54.283,11 (cinquenta e quarto mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos).

A memória da pesquisa de preços deverá integrar o processo administrativo ou documentação própria da contratação.

9. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste no fornecimento e na instalação integral de uma Plataforma Elevatória Vertical de acessibilidade, destinada a eliminar a barreira arquitetônica entre o auditório e o Plenário da Câmara Municipal de Marco/CE.

A contratação é realizada por escopo, abrangendo desde o fornecimento do equipamento e materiais necessários até a montagem definitiva e testes de funcionamento.

O equipamento deverá possuir capacidade mínima de carga de 275 kg, até 3 passageiros ou um cadeirante mais um acompanhante, com entrada e saída unilaterais, para altura de piso a piso de 4,00 m, incluso estrutura metálica em perfil metálico de aço carbono galvanizado revestidos com pintura eletrostática a pó, fechamento da face atrás da torre em

chapa de aço com pintura eletrostática a pó, incluso estrutura metálica de enclausuramento, conforme tr e orientação do fabricante.

O sistema de tração será composto por um motor trifásico 380V ou equivalente, controlado por um sistema lógico microprocessado atualizado, garantindo alto desempenho, suavidade nos arranques e paradas, além de baixos níveis de ruído e consumo de energia.

Para garantir a segurança e autonomia dos usuários, as botoeiras de pavimento e de cabine deverão operar por pressão constante e contar com inscrições em Braille em todas as teclas. O acesso no pavimento será protegido por mini porta em aço carbono com acabamento em alumínio.

O ciclo de vida da solução inclui a manutenção e assistência técnica garantidas pela contratada por um período mínimo de 12 meses após o recebimento definitivo. Durante este prazo, a empresa deverá realizar manutenções corretivas, incluindo a substituição de peças originais e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Câmara.

Em termos de sustentabilidade, a solução prevê o uso de tecnologias de baixo consumo energético e a obrigatoriedade da logística reversa por parte da contratada para o desfazimento e reciclagem de componentes substituídos ou refugos gerados durante a instalação e manutenção.

A execução integral e o transporte do equipamento até o local de instalação são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá assegurar a entrega do sistema em perfeito estado de operação e certificado para uso público.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Não se recomenda o parcelamento do objeto principal entre diferentes fornecedores, considerando a necessidade de compatibilidade entre fabricação, fornecimento, instalação, regulagem e funcionamento do equipamento.

A contratação de uma única empresa responsável pelo conjunto da solução reduz riscos relacionados à incompatibilidade entre componentes e evita indefinições de responsabilidade em situações de falhas de instalação ou funcionamento.

Isso não impede que eventuais serviços de adequação civil que não integrem tecnicamente o fornecimento do equipamento sejam avaliados separadamente pela Administração, caso essa alternativa seja economicamente e tecnicamente mais vantajosa

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A solução proposta proporcionará benefícios diretos aos usuários e à Administração, com destaque para:

- melhoria das condições de acessibilidade;
- maior autonomia dos usuários;
- segurança no deslocamento entre pavimentos;

- inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

- adequação funcional da edificação;
- melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;
- redução de barreiras arquitetônicas.

12. Contratações Correlatas e Interdependentes

Poderão ser necessárias intervenções complementares para implantação da plataforma, tais como:

- serviços de fundação ou base de apoio;
- estrutura metálica ou estrutura de fechamento;
- adequações em lajes;
- abertura ou fechamento de vãos;
- execução de cobertura;
- instalações elétricas;
- aterramento;
- adequação de pisos;
- instalação de sinalização tátil;
- adequações de guarda-corpos e corrimãos;
- recuperação de revestimentos e pinturas.
- A necessidade desses serviços deverá ser confirmada após levantamento técnico da área de instalação.

13. Impactos Ambientais

A contratação não apresenta, em princípio, impactos ambientais significativos, tratando-se da instalação pontual de equipamento eletromecânico em edificação existente.

Durante a execução deverão ser adotadas medidas para redução dos impactos decorrentes das obras e instalação, incluindo:

- destinação adequada dos resíduos de construção;
- recolhimento de embalagens e sobras de materiais;
- prevenção da geração excessiva de poeira e ruído;
- utilização racional de energia e materiais;
- preferência por equipamentos de maior eficiência energética, quando tecnicamente possível;
- correta destinação de componentes substituídos durante futuras manutenções.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical destinada à acessibilidade, considerando que:

I – existe necessidade concreta de eliminação de barreira arquitetônica;

II – a solução atende ao interesse público;

III – existem soluções e fornecedores disponíveis no mercado;

IV – a solução proposta é tecnicamente compatível com a finalidade pretendida, condicionada à confirmação das condições locais e dimensionamento definitivo;

V – a implantação proporcionará melhoria significativa das condições de acessibilidade da edificação;

VI – os benefícios esperados justificam a contratação.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, mediante elaboração do respectivo **Termo de Referência/Projeto Básico**, orçamento e demais documentos necessários.

15. Equipe de Planejamento:

Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Marco - CE, 25 de agosto de 2026.

VIVIANY MARIA XAVIER:03522553314

Assinado de forma digital por VIVIANY MARIA XAVIER:03522553314

VIVIANY MARIA XAVIER
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

TERMO DE APROVAÇÃO

Da Presidência da Câmara
Ao: Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa.

Assunto: Termo de Aprovação – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Prezado(a) Senhor(a),

A Presidente acima relacionada, subscrita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, visando atender às demandas operacionais e administrativas do poder legislativo.

CONSIDERANDO que o Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa, com base no documento que formalizou a demanda, atendeu todos os pressupostos exigidos na formalização dos estudos preliminares,

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP ora apresentado, consta a viabilidade pela contratação da demanda pretendida,

RESOLVE:

1º. **Aprovar** o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2º. **Autorizar** a cotação de preço e, posteriormente, a formalização do Termo de Referência.

Registre-se e Cumpra-se.

Marco - CE, 26 de agosto de 2026.

SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304
Assinado de forma digital por SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara

DESPACHO PARA PROVIDENCIAR PESQUISA DE PREÇO.

Ao
Setor de Compras
Câmara Municipal de Marco / CE.

Ref.: **OBTENÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS.**

Senhor Chefe do Setor de Compras,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o documento referente ao **Atendimento da Demanda do Setor Requisitante**, cujo objeto aprovado para ser adquirido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO,** para a obtenção de no mínimo três orçamentos completos para compor o processo de contratação do presente objeto.

Aguardamos retorno para dar continuidade aos trabalhos, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estima consideração.

Marco - CE, 25 de agosto de 2026.

SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304
Assinado de forma digital por SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara

DESPACHO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO.

Da: Presidente da Câmara
À: Equipe de Planejamento das Contratações Administrativas da Câmara Municipal de Marco /CE.

Assunto: Solicitação para Elaboração de Documentos.

Prezadas Senhoras,

Tendo em vista o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, venho através dessa, solicitar a formulação de documentos referentes a fase do planejamento da contratação, qual seja: **TERMO DE REFERÊNCIA**, proveniente ao objeto pretendido, com vistas a subsidiar a contratação.

Solicito ainda, que da conclusão dos referidos documentos, sejam remetidos à esta Autoridade Competente, para emitir a devida aprovação e encaminhar aos procedimentos adiante.

Marco-CE, 25 de agosto de 2026.

SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304
Assinado de forma digital por SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara

PROJETO BÁSICO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
(Processo Administrativo n° 04092026/01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, MEIA CABINA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 275 KG, ATÉ 3 PASSAGEIROS OU UM CADEIRANTE MAIS UM ACOMPANHANTE, COM ENTRADA E SAÍDA UNILATERAIS, PARA ALTURA DE PISO A PISO DE 4,00 m, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METÁLICO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FECHAMENTO DA FACE ATRÁS DA TORRE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA DE ENCLAUSURAMENTO, CONFORME TR E ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE.**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**01**	**R$ 54.283,11**	**R$ 54.283,11**

1.1. .2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2. 3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como aquisição comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/202

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- Preços e aquisições

4.2. contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical destinada a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na nova sede da câmara municipal de marco, será realizada por empresa especializada, devidamente habilitada, regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em estrita conformidade com a legislação vigente, observando-se, sempre que aplicável, os padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

4.3. A licitante ou contratada deverá assegurar a exequibilidade dos preços propostos, garantindo que os valores apresentados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado e viáveis para a execução integral do objeto contratado. A contratação será realizada de forma planejada e organizada, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE, assegurando a contratação de serviço adequado, com funcionalidade, segurança e eficiência para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

- Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

- **Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**

4.3. *A participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O início da execução do serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, será autorizado mediante a emissão da ordem de serviço, expedida pela Câmara Municipal, a qual formalizará o início da execução contratual e a disponibilização dos recursos necessários.

5.2. A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, para concluir o fornecimento e a montagem integral do equipamento.

5.3. Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada e proposta de adequação do cronograma, para análise e deliberação da Câmara Municipal de Marco/CE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Marco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Câmara Municipal de Marco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6. 9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6. 10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6. 11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. 12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Gestor do Contrato

6. 15 Cabe ao gestor do contrato:
coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉROS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 *(noventa)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal da prestação dos serviços.

Ao final de cada período/evento de faturamento:

> o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

- **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Reajuste**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

• Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

• Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

• Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **demonstrações contábeis completas** referentes aos exercícios **2024 e 2025**, observando a legislação societária e as Normas Brasileiras de Contabilidade, contendo:
8.22 Demonstrações Contábeis Obrigatórias
a) **Balanço Patrimonial** e **Demonstração do Resultado** dos exercícios de **2024 e 2025**, assinados por contador registrado no CRC e pelo responsável legal da empresa;
b) Comprovação de que as demonstrações contábeis foram **publicadas**, quando exigível, ou **autenticadas/registradas** na Junta Comercial ou CRC;
c) Notas explicativas e demais documentos que permitam a análise adequada da situação econômico-financeira;
d) Para empresas com menos de dois anos de constituição, apresentação das demonstrações relativas ao período de sua existência.
Índices Econômico-Financeiros
A licitante deverá apresentar o cálculo dos seguintes **índices econômico-financeiros**, acompanhados das respectivas fórmulas e demonstrativos:
a) Índice de Liquidez Geral (LG)
b) Índice de Liquidez Corrente (LC)
c) Índice de Solvência Geral (SG)
d) Outros índices exigidos no edital específico, quando aplicável.
Os índices deverão ser obtidos diretamente a partir das demonstrações contábeis exigidas e deverão comprovar a **capacidade econômico-financeira** da licitante para execução do objeto.
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- Qualificação Técnica

8.23 - Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico), junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA)..

Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado(a) no CREA para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços.

- Qualificação Tecnica Operacional

Comprovação de aptidão compatível em características com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados devera comprovar seu vínculo por intermédio de contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.
8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Entende-se, para itens deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO emitido pelo CREA, não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

Declaração da empresa que possui pleno conhecimento do local e condições de execução do objeto e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta. em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificado do CNPJ/MF da

firma proponente, com assinatura do seu responsável legal, responsável técnico ou outro devidamente indicado, datado, com timbre e identificação da empresa.

- Declarações

8.27. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8.28. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
8.29. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de licitação e seus anexos;
8.30. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.31. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- Disposições gerais sobre habilitação

8.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de ***R$ 54.283,11***, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.24 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marco.
8.25 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

Câmara Municipal de Marco	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, MEIA CABINA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 275 KG, ATÉ 3 PASSAGEIROS OU UM CADEIRANTE MAIS UM ACOMPANHANTE, COM ENTRADA E SAÍDA UNILATERAIS, PARA ALTURA DE PISO A PISO DE 4,00 m, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METÁLICO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FECHAMENTO DA FACE ATRÁS DA TORRE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA DE ENCLAUSURAMENTO, CONFORME TR E ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE..	4.4.90.52.00	Fonte de Recursos duodecimais

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Projeto Básico não são classificadas como sigilosas.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Marco-CE., 26 de agosto de 2026.

VIVIANY MARIA XAVIER:03522553314

Assinado de forma digital por VIVIANY MARIA XAVIER:03522553314

VIVIANY MARIA XAVIER
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

TERMO DE APROVAÇÃO

Da Presidência da Câmara
Ao: Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa.

Assunto: Termo de Aprovação – Projeto Básico

Prezado(a) Senhor(a),

A Presidente acima relacionada, subscrita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.**

CONSIDERANDO que o Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas, com base nos estudos preliminares, atendeu todos os pressupostos exigidos na formalização do Termo de Referência,

RESOLVE:

1º. **Aprovar** o Termo de Referência.

Registre-se e Cumpra-se.

Marco - CE, 27 de agosto de 2026.

SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304 Assinado de forma digital por SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Da Presidência da Câmara
Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários - Previsão

Prezado(a) Contador(a),

Considerando a necessidade das Secretarias já destacadas no Documento de Formação de Demanda, com intuito de instruir o processo de contratação, solicito que seja informa a existência de disponibilidade orçamentaria para o custeio da despesa com a contratação de pessoa jurídica para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**

Informo ainda que o custo total da contratação está estimado em R$ 54.283,11 (Cinquenta e Quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos.)

Marco - CE, 27 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304 Assinado de forma digital por SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Setor de Contabilidade
Para: Câmara Municipal de Marco
Assunto: **Recursos Orçamentários – Disponibilidade**

Prezado Secretário,

Em atendimento da solicitação de V. Sª, informo que as secretarias dispõem de recursos orçamentários para a realização de despesa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO,** contemplando o valor global estimado de R$ 54.283,11 (Cinquenta e Quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos.), extraído das seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Câmara Municipal de Marco	Fonte de Recursos duodecimais	01.0101.01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00

Marco - CE, 28 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

MARIANA ROCHA LINHARES:04066396399
Assinado de forma digital por MARIANA ROCHA LINHARES:04066396399

Setor de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da Secretaria abaixo destacada, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Marco - CE, 28 de agosto de 2026.

SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Assinado de forma digital por SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Câmara Municipal de Marco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **autoriza a realização da despesa e a abertura de processo administrativo para contratação, por dispensa eletrônica, com fundamento no critério de julgamento do tipo menor preço por lote**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**

A presente autorização fundamenta-se na constatação da real necessidade administrativa da contratação, devidamente evidenciada nos autos por meio do planejamento prévio da demanda, o qual foi analisado e aprovado, demonstrando a viabilidade técnica e a adequação da contratação pretendida. Ademais, há comprovação de que existe dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira para suportar os custos decorrentes da aquisição dos materiais, o que garante a legalidade e a responsabilidade fiscal do ato.

A instrução do processo deverá seguir os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange às hipóteses de contratação por dispensa de licitação, bem como o disposto nos Decretos Municipais nº 22112023.02, 22112023.03 e 22112023.05, todos datados de 22 de novembro de 2023. Caberá ao setor competente a adoção de todas as providências necessárias para a formalização do processo, devendo elaborar a minuta do Aviso de Contratação e seus anexos, e submetê-los à Assessoria Jurídica desta Câmara para a devida análise.

Uma vez emitido parecer jurídico favorável, deverá ser providenciada a devida publicidade do procedimento por meio do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Ceará- TCE-CE e no site oficial da Câmara Municipal de Marco, conforme determina a legislação vigente e os princípios da transparência e eficiência administrativa.

Marco - CE, 01 de setembro de 2026.

SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304 Assinado de forma digital por SOCORRO OSTERNO NEVES:54787718304

Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara

AUTUAÇÃO

Procedimento Administrativo Nº.: 04092026/01

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marco, nomeado pela Portaria n° 011/2025, de 02 de janeiro de 2025, na sala da Comissão de Contratação na Sede da Câmara Municipal de Marco, sito à Rua Rios, s/n, Centro, CEP: 62.560-000, Marco - CE, resolve **AUTUAR** sob o Número: 04092026/01, o competente procedimento administrativo de **Dispensa eletrônica** com **fundamento jurídico** no art. 75, inciso I, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.**

Sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Marco - CE, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

Maria Micaele Menez de Sousa:06287953357

Assinado de forma digital por Maria Micaele Menez de Sousa:06287953357

Maria Micaele Menez de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO – CE

DESPACHO PARA EMISSÃO DE PARECER JURIDICO

Fundamentação Legal: ARTIGO 53, da Lei 14.133/21.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
Assunto: PEDIDO DE ANÁLISE JURÍDICA – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DESTINADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.

Senhor(a) Assessor(a) Jurídico(a),

O seguinte despacho tem por objetivo encaminhar para análise jurídica procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação dos serviços supra, conforme exigência expressa do artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.

Desta forma, solicito parecer desta unidade jurídica com fito de, em caso de aprovação por atender as formalidades legais, possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Aguardo retorno com a mais brevidade possível.

Atenciosamente,

Marco/CE, 02 de setembro de 2026.

Maria Micaele Menez de Sousa:06287953357
Assinado de forma digital por Maria Micaele Menez de Sousa:06287953357

Maria Micaele Menez de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO - CE